

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2021.

Aos
Senhores Licitantes,

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO SESI N.º 2478.2021.NLI.PE.0248.SISTEMA FIEMG – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de **conservação e limpeza** com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento à Unidade do SESI/DRMG, denominada Clube “José Alencar Gomes da Silva”, localizada na Rua Francisco Bertoldi, n.º 133, Bairro Estados Unidos, CEP 38080-065, em Uberaba – MG.

A Comissão Permanente de Licitação Integrada – COPERLI, representando neste ato o Serviço Social da Indústria – SESI / Departamento Regional de Minas Gerais, considerando a necessidade de correção, comunica aos licitantes a **PRORROGAÇÃO** e **RETIFICAÇÃO** do anexo I do edital em referência, que passa a partir de agora ter a seguinte redação:

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O acolhimento das propostas e a disputa serão realizados de acordo com a tabela abaixo:

EVENTOS	DATAS	HORÁRIOS
Fim do acolhimento das propostas	18/10/2021	10h00min
Abertura das propostas	18/10/2021	10h01min
Início da sessão de disputa (lances)	18/10/2021	10h30min

ANEXO I

DADOS DA UNIDADE / CATEGORIAS PROFISSIONAIS A SEREM ALOCADAS

- UNIDADE: SESI Uberaba Clube “José Alencar Gomes da Silva”

Contato: Carlos Lemes

E-mail: calemes@fiemg.com.br

Telefone: (34) 3312-8525

Endereço: Rua Francisco Bertoldi, n.º 133, Bairro Estados Unidos, CEP 38080-065, em Uberaba – MG.

QUADRO DE PROFISSIONAIS A SEREM ALOCADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

UNIDADE – SESI Uberaba Clube “José Alencar Gomes da Silva”				
Quantidade de pessoas / profissionais	Descrição do cargo / função	Período de execução	Carga Horária semanal	Horário de Trabalho
02	Auxiliar de Serviços Gerais (com pagamento de insalubridade por limpeza de banheiro de grande circulação)	08 horas	44 horas	Escala 05x01, a cada 05 (cinco) dias trabalhados, folga 1(um) dia, tendo uma folga no domingo durante o mês. Horário de trabalho: 07h00min às 15h20min com concessão de 01 (uma) hora de intervalo

				de intrajornada.
02	Auxiliar de Serviços Gerais (com pagamento de insalubridade por limpeza de banheiro de grande circulação)	08 horas	44 horas	Escala 05x01, a cada 05 (cinco) dias trabalhados, folga 1 (um) dia, tendo uma folga no domingo durante o mês. Horário de trabalho: 13h20min às 21h40min com concessão de 01 (uma) hora de intervalo de intrajornada.
01	Auxiliar de Serviços Gerais (com pagamento de insalubridade por limpeza de banheiro de grande circulação)	08 horas	44 horas	Escala 05x01, a cada 05 (cinco) dias trabalhados, folga 1 (um) dia, tendo uma folga no domingo durante o mês. Horário de trabalho: 07h00min às 15h20min ou das 13h20min às 21h40min conforme escala, com concessão de 01 (uma) hora de intervalo de intrajornada.
02	Auxiliar de Serviços Gerais (sem pagamento de insalubridade por limpeza de banheiro de grande circulação)	08 horas	44 horas	Escala 05x01, a cada 05 (cinco) dias trabalhados, folga 1(um) dia, tendo uma folga no domingo durante o mês. Horário de trabalho: 07h00min às 15h20min com concessão de 01 (uma) hora de intervalo de intrajornada.
01	Auxiliar de Serviços Gerais (sem pagamento de insalubridade por limpeza de banheiro de grande circulação)	08 horas	44 horas	Escala 05x01, a cada 05 (cinco) dias trabalhados, folga 1 (um) dia, tendo uma folga no domingo durante o mês. Horário de trabalho: 07h00min às 15h20min ou das 13h20min às 21h40min conforme escala, com concessão de 01 (uma) hora de intervalo de intrajornada.
01	Jardineiro	08 horas	44 horas	De segunda-feira a sexta-feira de 07h00min às 16h00min e aos sábados 07h00min às 11h00min

OBSERVAÇÕES:

- Os empregados poderão ser solicitados a trabalharem, eventualmente, aos sábados ou domingos de acordo com a necessidade da Unidade, sendo realizada a troca do dia de trabalho na semana, não extrapolando sua carga horária semanal, sendo os eventuais ajustes ou compensações ou pagamento adicionais computados no mês do fato gerador, devendo a planilha para participação nesta licitação ser formulada considerando, **exclusivamente**, as informações dispostas nos quadros acima relacionados.

- **Somente** deverá ser cotada insalubridade para os postos identificados acima, uma vez que a utilização efetiva de pessoas nos banheiros é inferior a 99 (noventa e nove) pessoas por dia, exclusivamente se dará nestes postos de trabalho.
- Todos os profissionais terão direito ao gozo do intervalo de 01 (uma) hora, relativo a intrajornada, nas jornadas diárias acima de 06 (seis) horas.
- Nenhum profissional precisará trabalhar em horário noturno (22h00 às 05h00).
- Previsão de Início da Prestação de Serviços: 01/12/2021.

RELAÇÃO MÍNIMA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS E DISPONIBILIZADOS PELA EMPRESA CONTRATADA

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Moto Poda a gasolina 2T 5 metros profissional	01
Enceradeira Industrial (220v)	01
Lavadora de alta pressão Profissional (jato) (220v)	01
Soprador de folhas a Gasolina 2T	02
Cortador de Grama a Gasolina 2T (Profissional)	01
Roçadeira Costal a Gasolina 2T (Profissional)	01
Aparador de cerca Viva a Gasolina (Profissional)	01
Escada de 8 degraus	01
Escada de 3 degraus	01
Vassoura de Arame para Grama com cabo (Rastelo)	04
Mangueira de jardim	50 m
Extensão cabo PP	50 m
Rádio Comunicador	04 unid.
Gasolina para os Equipamentos (Consumo médio mensal)	35 litros (Mês)
Óleo 2T para os Equipamentos (Consumo médio mensal)	01 litros (Mês)
Calçado de segurança	01 par por funcionário
Calçado de borracha para limpeza de piso molhado	01 par por funcionário
Uniforme (camisa + calça)	02 pares por funcionário
Crachá funcional	01 por funcionário

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA EMPRESA CONTRATADA

- Supervisionar, controlar e fiscalizar as atividades da sua equipe de trabalho.
- Afastar e/ou substituir empregados seus, caso solicitado pela Unidade gestora do contrato no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- Providenciar a reposição imediata, em caso de ausência de funcionário, assim que notificada pelo SESI.
- Atender em até 72 (setenta e duas) horas solicitações de reuniões realizadas pela Unidade gestora do contrato.
- Não permitir que empregados seus afastados por solicitação do SESI, sejam deslocados para prestação de serviços em outras Unidades da FIEMG, SESI e SENAI, observadas as condições, quando não satisfeitos com os mesmos, por inaptidão técnica ou má conduta.

- Se responsabilizar pelo transporte dos seus empregados no caso de greve, paralisação ou qualquer outra perturbação no transporte público, providenciando que eles cheguem ao local da prestação de serviços em horário hábil para o trabalho.
- Substituir sempre que exigido, mediante justificativa por parte do SESI, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço.
- Fornecer ao SESI, com antecedência de 30 (trinta) dias, a relação dos empregados que usufruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los.
- Propor melhoria do fluxo, mecanismos e/ou equipamentos de limpeza do SESI.
- Elaborar, observando as normas e orientações do SESI, um programa e cronograma de limpeza diária, semanal e quinzenal e mensal de acordo com a criticidade dos ambientes, mobiliário e equipamentos a serem limpos.
- Receber, armazenar, organizar e controlar equipamentos e materiais de limpeza, higiene e descartáveis.
- Fornecer materiais de sinalização, quando as áreas estiverem sendo limpas e quando houver risco de acidentes (tipo 'cuidado, "piso molhado"), e treinar seu pessoal para sua correta utilização.

A empresa contratada deverá ainda:

- Cumprir todos os itens constantes na CLT e convenção coletiva de trabalho;
- Ter reserva técnica para suprir as faltas, justificadas ou não, de seu pessoal operacional;
- Fornecer uniformes apropriados para as funções empregadas;

Os serviços deverão obedecer às especificações das normas brasileiras, bem como da legislação em vigor, e as diretrizes estabelecidas pela Unidade gestora do contrato.

OBSERVAÇÃO: Os demais itens e condições do edital permanecem inalterados.

Atenciosamente,

Ilídio Rodrigues de Oliveira
Pregoeiro / Membro da COPERLI

Anderson Vianda da Silva
Membro da COPERLI

Thomaz Ferreira Volpe
Presidente da COPERLI